EXPEDIENTE DO DIA
Em 26 / 05 / 2000

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolo nº 166
Em 26 / 05 /2000
Encarregado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 911/2000

AUTORIZA A APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS OU DESMEMBRAMENTOS DE TERRENOS COM ÁREA INFERIOR A 300,00m².

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar projetos e loteamentos ou desmembramentos de terrenos com dimensões e especificações diversas daquelas estabelecidas nos artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 816/79.

§ 1º - A presente autorização objetiva a regularização de loteamentos e desmembramentos, comprovadamente existentes e que não atendam às exigências da Lei Municipal nº 816/79.

§ 2º - A parte interessada deverá requerer a regularização do loteamento ou desmembramento, como definidos na Lei Municipal nº 816/79, justificando o não atendimento às especificações constantes do mesmo diploma legal.

§ 3º - Apreciado o pedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SECOBU) e pela Secretaria Municipal de Finanças (SECFIN) será encaminhado ao Prefeito Municipal para decisão final.

Art. 2º - Esta Lei vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de maio de 2000.

Pedrinho Raul Hoppe
Prefeito Municipal

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.
Em 26 / 05 / 2000

Sr. Presidente,
Em cumprimento ao disposto no art. 138 do R.I. passo às mãos de V. Exª. para as devidas providências, o projeto.
26-05-2000

A SÚMULA PARA INCLUIR NA PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA.
Em 26 / 05 / 2000
Presidente

A Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 26 / 05 / 2000

Rua Bernardino Monteiro, nº 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
Cep. 29260-000 - Fone: (027) 268-1344 (PABX) - FAX (027) 268-1239